

Pissarra, entidade proprietária do Externato A Rampa, em Leiria, com a última residência conhecida na Rua das Belgas, 20, 2415-685 Leiria, de que, por despacho de 03 de julho de 2012, do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1.5 do Despacho n.º 10041/2011, de 28 de julho de 2011, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* n.º 153, 2.ª série, de 10 de agosto de 2011, foi arquivado o processo disciplinar n.º 10.07/00113/RC/11 que lhe foi instaurado.

21 de agosto de 2012. — O Diretor de Serviços Jurídicos, *Alexandre Esteves Pereira*.

206335386

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11353/2012

Considerando que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos no âmbito do procedimento concursal a que se refere o Aviso n.º 19573/2011, referência 2011/DPI/DGIN/AT, publicado no *Diário da República*, n.º 189, 2.ª série, de 30 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 471/2012, publicada no *Diário da República*, n.º 65, de 30 de março, para a ocupação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico, não refletia a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e ao abrigo do disposto no artigo 141.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que o júri procedeu à revogação do ato que aprovou a referida lista, praticado em 22 de junho de 2012.

Assim e nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, e do artigo 31.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 19573/2011, referência 2011/DPI/DGIN/AT, de que a respetiva lista provisória de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada nas instalações do edifício sede do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., sito na Av. Manuel da Maia, n.º 58, em Lisboa, na Av. da Boavista, n.º 900, no Porto, bem como disponível no sítio <http://www.seg-social.pt/inst.asp?05.09.14>.

Ficam os candidatos notificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer. Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, de Sua Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme estabelecido na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e que se encontra disponível em <http://www.segsocial.pt/inst.asp?05.09.14>. As alegações devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, identificado em assunto com “Aviso n.º 19573/2011”, referência 2011/DPI/DGIN/AT, dirigidas ao Gabinete de Recursos Humanos, Av. António Serpa, n.º 32, em Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10 de agosto de 2012. — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206333758

Despacho n.º 11561/2012

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências próprias referidas na alínea *h*) do n.º 2, do artigo 8.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, das competências que me foram delegadas no âmbito de deliberação n.º 827/2012, de 24 de maio, do conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 22 de junho de 2012, subdelego a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No coordenador do núcleo de gestão administrativa, licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, e na coordenadora do núcleo de gestão técnica, licenciada Sílvia Andreia Rocha de Azevedo Pereira, no âmbito das respetivas unidades orgânicas:

- 1.1 — Autorizar o gozo de férias, em alteração ao plano anual aprovado;
- 1.2 — Justificar faltas, nos termos legais e regulamentares;
- 1.3 — Assinar com aposição do selo branco em uso no Instituto.

2 — No Coordenador do núcleo de gestão administrativa, licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes:

2.1 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.2 — Autorizar o reembolso das despesas inerentes à inscrição dos trabalhadores do IGFSS na Ordem dos Advogados e Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, em observância das normas em vigor no instituto sobre esta matéria;

2.3 — Assinar as folhas de vencimentos e de descontos obrigatórios;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária de doença e a realização de juntas médicas, nos termos da legislação aplicável.

3 — Ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo meu substituto o licenciado Francisco Eduardo da Conceição Nunes, durante as minhas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 24 de maio de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de junho de 2012 — A Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, *Teresa Raimundo*.

206333985

Instituto da Segurança Social, I. P.

Declaração n.º 169/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da “Cimentos” — Federação de Caixas de Previdência, criada por alvará de 29 de abril de 1939, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 14 de setembro de 1949;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Instituição, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da “Cimentos” — Federação de Caixas de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Instituição supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Coelho*.

206333709

Declaração n.º 170/2012

O Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, procedeu à extinção, por fusão no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) da Caixa de Previdência dos Trabalhadores da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A. (CPTEPAL), criada por alvará de 14 de fevereiro de 1940, que se rege atualmente pelo regulamento aprovado por alvará de 9 de outubro de 1961;

Assim, encontrando-se nesta data concluídos os procedimentos necessários à extinção da referida Caixa de Previdência, em conformidade com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, e com o disposto no n.º 15 do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, e para os efeitos neles previstos, declara-se que, após o termo do processo de reafetação dos trabalhadores da Caixa de Previdência extinta aos postos de trabalho do ISS, I. P., de acordo com regime consagrado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 26/2012, e após a reafetação dos recursos financeiros, dos bens imóveis e dos bens móveis necessários à prossecução das atribuições e ao exercício das competências transferidas, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma, o processo de fusão da Caixa de Previdência supra referida se encontra concluído, com efeitos reportados a 16 de agosto de 2012, cessando nessa data os mandatos dos membros da respetiva Comissão Administrativa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do citado Decreto-Lei n.º 26/2012, de 6 de fevereiro.

17 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Coelho*.

206333685